

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Atrio dos Paços do Município.

Coimbra, 27/10/2009.....

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

Zulmira Gonçalves



EDITAL N.º 520/2009

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor da acta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 08/10/2009:

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 08/10/2009

Iniciada às 14H00 e encerrada às 15H00

ORDEM DO DIA

1. Loteamento Coimbra *inovação* Parque – 1.ª Fase – aquisição de terrenos
 - a) Parcelas 171 e 275
 - b) Parcelas 247-1 e 247-2
 - c) Parcelas 175, 246 e 273

2. Loteamento Coimbra *inovação* Parque – 1.ª Fase – acordo/permutas

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: João José Nogueira Gomes Rebelo
Vereadores: Marcelo Nuno Gonçalves Pereira
Luís Nuno Ranito da Costa Providência
Mário Mendes Nunes
Horácio Augusto Pina Prata
Álvaro Santos Carvalho Seco
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Romina Cardoso Ferreira, Assistente Técnica, e coadjuvada por Sónia Filipa de Sousa Pinto, Assistente Técnica.

Verificou-se a ausência dos Srs. Vereadores Vitor Manuel Bento Baptista, Maria Fernanda Santos Maçãs e Jorge Manuel Monteiro Lemos, tendo o Executivo deliberado justificar as respectivas faltas.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião, colocando à discussão os pontos constantes da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DO DIA

1. Loteamento Coimbra inovação Parque – 1.ª Fase – aquisição de terrenos

O Sr. **Presidente** informou que o motivo do agendamento da reunião devia-se ao facto de que um dos proprietários das parcelas iria ausentar-se da cidade no dia seguinte. Como ele e a família, muito numerosa, possuíam muitas parcelas, a negociação foi muito difícil. Logo, esta era uma boa oportunidade para formalizar o acordo, profícuo para a Câmara Municipal e condição sine qua non para a conclusão do loteamento. Disse que a área em questão representava 14 hectares, relativamente à 1.ª e 2.ª fases. Como não queria estar directamente envolvido na negociação, o Sr. Presidente solicitou ao Prof. Pedro Maia e à Directora do Departamento de Notariado e Património que preparassem os respectivos contratos.

O Prof. Dr. **Pedro Maia**, Secretário da Mesa da Assembleia-geral do iParque e representante da Câmara Municipal de Coimbra nas negociações com a família Castro, disse que explicaria, em traços gerais, o acordo a ser deliberado e as dificuldades que se pretendem ultrapassar, do ponto de vista económico e jurídico. Declarou que a lógica económica subjacente era muito simples: a Câmara Municipal de Coimbra tinha um processo de expropriação em curso para o iParque, composto por duas fases (a primeira já concluída e a segunda, a ser implementada). Acrescentou que a família Castro detinha um conjunto muito significativo de terrenos, cerca de 40.000 m² na 1.ª fase e 100.000 m² na 2.ª fase, extensão bastante relevante do loteamento. Os membros desta família manifestaram interesse em que a Autarquia fizesse um processo expropriativo comum, e que a negociação fosse no sentido de que as contrapartidas camarárias não se limitassem exclusivamente a dinheiro, mas que incluíssem também imóveis. Com este pressuposto económico, tornando-se a Câmara Municipal de Coimbra proprietária dos 140.000 m² de terreno existentes na propriedade da família para lotear o iParque, deveria dar inicialmente, como contrapartida, apenas dinheiro, correspondente às compras e vendas a serem efectuadas de imediato para os imóveis da 1.ª fase. Posteriormente, a compensação será a permuta de lotes que irão surgir na 2.ª fase do Loteamento Coimbra i Parque, tendo sido desenhado um plano contratual que levasse em conta o seguinte inconveniente: a lei não é muito clara na permissão da celebração de negócios presentes, com a transmissão da propriedade de um bem, de uma permuta, em que um dos bens seja futuro. Isto é, de acordo com a interpretação da legislação em vigor, a troca da propriedade dos terrenos por um lote que ainda não existe não seria possível, ou, em última análise, de legalidade dúbia. Explicou que o protocolo a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a família estipula, na Fase I do acordo, que a Autarquia adquira a propriedade, por negócios de compra e venda, dos terrenos que integram a 1.ª fase do iParque. Na Fase II do referido protocolo, após o loteamento da 1.ª fase, quando a Câmara Municipal já detiver como bem presente um dos lotes, de valor considerável, que ainda está a ser negociado e, portanto, disponível, dá-lo-á como permuta para obtenção da propriedade dos terrenos que a família possui na 2.ª fase. Nesta altura, a permuta é de bens presentes: os conjuntos de bens que a família detém na 2.ª fase e um lote já constituído. Após a aquisição dos terrenos da 2.ª fase, a Câmara Municipal irá proceder ao loteamento desta fase, permitindo, assim, uma nova permuta, desta vez entre o lote que havia sido entregue à família e os lotes que, afinal, serão propriedades dos diversos membros da mesma. Afirmou que a lógica económica deste negócio era simples: a longo prazo, tratava-se de efectuar compras, vendas e permutas de terrenos da 2.ª fase, que não estavam em fase imediata de loteamento. A lógica jurídica do negócio, ao faseá-lo por etapas e estipulando o cumprimento de um plano contratual, era permitir a salvaguarda do Município em relação às exigências da lei.

O Sr. **Vereador Gouveia Monteiro** disse que este era um negócio criativo do ponto de vista económico-jurídico, no entanto questionou se na fase que estavam a aprovar se a Câmara Municipal iria pagar a totalidade do valor dos terrenos.

O Sr. **Vice-Presidente** explicou que as parcelas, como já tinha sido referido anteriormente, eram de grande dimensão e que a Câmara Municipal, nesta altura, vai pagar em dinheiro apenas a parte necessária para a primeira fase, estando em causa valores que podem ser considerados modestos. A negociação e a proposta de acordo em conjunto foi solicitada pela família / diversos proprietários que preferiam um acordo de princípio conjunto, sendo certo que cada permuta será sempre considerada como um acto jurídico autónomo. Uma vez que a Câmara Municipal de Coimbra já tem vindo a adquirir terrenos na segunda fase acelera-se, no fundo, esse processo com o estabelecimento do acordo.

O Sr. **Vereador Pina Prata** disse: “Eu gostaria de transmitir que o espírito desta negociação ultrapassa uma Câmara em actos que deve ter de gestão e portanto, gostaria desde já para ficar em acta, que considero esta reunião extraordinária no futuro ser sancionada em termos de decisão pela não legalidade do acto que iremos aqui tomar. E portanto, gostaria que isto ficasse referenciado. A segunda situação é dizer que o espírito que está plasmado desta negociação. Não se ria ó Sr., não vale a pena se rir, senão depois chora... a segunda situação é, tem a ver com esta trocas que aqui há que ainda é mais grave, as trocas que aqui há que envolvem uma situação dos direitos e os deveres associados à questão do mecanismo expropriativo a todos os proprietários. Existe aqui pesos e medidas diferenciadas em relação que estariam e foram definidas como tal acauteladas em todo o processo de desenho de toda esta aquisição por parte da Câmara e por outro lado o nível de expropriação. Eu estou para ver com esta decisão o que vai acontecer em relação a pessoas que já fizeram os acordos e que efectivamente demonstraram em termos da Comunicação várias vezes, que tinham a vontade de fazer isto. Por outro lado, este era a segunda situação. A terceira situação é como é que é possível uma (...), a Câmara estar a

fazer a cedência do lote 18, que é dos lotes maiores, dos maiores industriais a troco de uma situação com um conjunto de proprietários que não se sabe qual é o projecto de investimento e portanto, isto é alienação pura e dura de especulação imobiliária associada a este tipo de situação. O que é que se vai fazer qual é o grau de intervenção que isto está associado e a que valores vão ser vendidos estes lotes futuramente e com que critério são repostos em relação à questão de (...), portanto é o terceiro ponto. Por outro lado, em termos jurídicos eu não vou referenciar isso porque não sou jurista para tal mas conforme está aqui, isto deveria ter uma análise jurídica muito clara do próprio Departamento Jurídico. E portanto, era a nota que eu gostaria de deixar: lamentar que como está a ser tratado este processo e nomeadamente este do projecto Coimbra inovação Parque em que se está a ceder a um conjunto de particulares um lote industrial com perto de 6 mil metros quadrados de construção, não sei para fazer o quê e que projecto de investimento. E portanto, é este tipo de decisões que leva à descredibilização deste projecto e por outro lado à situação de que este projecto já não é conforme aqui está dito, aliás os próprios planos diz Parque Industrial de Coimbra, isto já nem é Parque Tecnológico nem é Parque Industrial, passa a ser um parque de interesses e de negócios associados a isto e gostaria que isto ficasse referenciado em acta para memória futura. Irei votar contra isto porque, se verifica concretamente uma situação que juridicamente é insustentável em termos das decisões que estão associadas a isto, irão depois os proprietários de certeza, todos os outros proprietários fazer perante a Câmara em função desta deliberação tomar as atitudes que acharem óbvias.”

O Prof. Dr. **Pedro Maia** disse não ser Vereador e como tal, obviamente, não poderia intervir nesse plano, mas quis esclarecer que o lote que vai ser dado à permuta e que consta da primeira fase, é realmente grande, cujo valor corresponde à avaliação dos lotes que no final os membros da família Castro irão adquirir, por permuta, na terceira fase. É um lote que a família não irá utilizar, pois não está previsto no plano contratual nada neste sentido. Acrescentou que, quando essa situação for contratualizada, incluirá limites ao uso do lote porque a família fará numa permuta subsequente, numa terceira fase, retornado a propriedade do mesmo à Câmara Municipal que, assim, dar-lhe-á a devida utilização. Deste modo, garantiu que nada será efectuado no referido lote que não esteja previsto em projecto, em conformidade com o iParque. Talvez mais tarde, quando o lote estiver no mercado, já sendo propriedade da Autarquia, haja alterações de uso, mas nada de imediato. Em relação às dúvidas jurídica a respeito do procedimento, ou da discriminação entre proprietários, realçou que não dispunha de dados suficientes, por não ter tido intervenção directa nos processos expropriativos. Mas do que tinha conhecimento, a Câmara Municipal adquiriu muitos imóveis por acordo, nem todos com o mesmo valor, tendo os proprietários que impugnaram em Tribunal conseguido montantes distintos. A legislação não impede diferenças nas contrapartidas e, neste caso em particular, os proprietários detêm 140.000 m² na zona intervencionada.

O Sr. **Vereador Pina Prata** fez a seguinte pergunta: “Desculpe lá, desculpe lá, eu já aqui ouvi a intervenção, eu estava a espera... Eu gostaria que o Dr. Pedro Maia clarificasse em que papel está aqui, nesta reunião. Em que papel está?”

O Sr. **Presidente** respondeu que o Prof. Dr. Pedro Maia estava presente a seu pedido, era representante da Câmara Municipal de Coimbra na Assembleia-geral do iParque e esteve a cargo das negociações, por tratar-se da pessoa indicada, do ponto de vista jurídico, para o fazer. Sua comparência naquela reunião extraordinária tinha o objectivo de explicar a negociação feita e os termos jurídicos com base nos quais a mesma foi executada.

O Sr. **Vereador Gouveia Monteiro** questionou se o protocolo devia ser tratado como um todo indissolúvel, uma vez que a Câmara Municipal trocava pequenas parcelas por dinheiro e prometia cotas do Lote 18, atendendo a que o loteamento ainda não está concluído. Disse depreender que os proprietários comprometer-se-iam a restituir as respectivas cotas, em troca de lotes que ainda irão ser constituídos, mas se o acordo não fosse indissolúvel, posteriormente alguns dos proprietários poderiam incumprir a devolução das cotas. Inquiriu se esta questão estava devidamente assegurada no texto do protocolo, para que o Município não venha a ter nenhum imbróglgio no futuro, tendo a Directora do Departamento de Notariado e Património prestado os esclarecimentos necessários. O Prof. Dr. **Pedro Maia** acrescentou que o protocolo a ser firmado era uma espécie de plano contratual a ser convertido em inúmeros actos jurídicos, de negócios de compras e vendas, permutas com diferentes imóveis, etc. Declarou que os primeiros negócios de execução deste tipo, as compras e vendas dos terrenos respeitantes à 1.ª fase do loteamento, iriam ser deliberados naquela sessão de Câmara. Posteriormente, serão efectuados os negócios jurídicos referentes às Fases II e III do protocolo. Quando chegar o momento de serem minutados os contratos de execução da Fase II, será acautelado que os negócios e os direitos que estarão a ser atribuídos sobre o imóvel serão reavidos pela Câmara Municipal de Coimbra.

a) Parcelas 171 e 275

Atendendo a que se torna necessário adquirir as parcelas de terreno com o n.ºs 171 e 275 com vista à construção do Loteamento Coimbra inovação Parque – 1ª Fase, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 39906, de 02/10/2009, da Divisão de Informação Geográfica e Solos e parecer do Director do Departamento de Planeamento, de 06/10/2009:

Deliberação n.º 8651/2009 (08/10/2009):

- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 171, parcela de terreno com a área de 3.411,00 m², correspondente ao prédio rústico sito em Gândara, pertencente a José Alves Pinheiro de Castro, casado em regime de comunhão geral com Maria Isilda Ferreira Dias Castro e a Maria da Conceição Pinheiro de Castro, solteira, maior, a confrontar de norte com António Correia da Veiga, de sul com Manuel Rosa Pimenta, de nascente com limite de freguesia e de poente com Joaquim Mano, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1785/20070829 da Freguesia de Antanho, inscrito na matriz predial sob o n.º 1271º;
- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 275, parcela de terreno com a área de 4.818,00 m², pertencente a José Alves Pinheiro de Castro, casado em regime de comunhão geral com Maria Isilda Ferreira Dias Castro e a Maria da Conceição Pinheiro de Castro, solteira, maior, a confrontar de norte com herdeiros de José Dias Garcia, de sul com Fazenda Nacional, de nascente com Manuel Rosa Balhau Pinheiro e de poente com caminho, correspondente ao prédio rústico situado em Ribeiro dos Covões, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 6154/20070424 da Freguesia de S. Martinho do Bispo, inscrito na matriz predial sob o n.º 5405º;
- Aprovar as Plantas Cadastrais e os valores de €11.938,50 (onze mil, novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) e de € 16.863,00 (dezasseis mil oitocentos e sessenta e três euros), respectivamente, a pagar a José Alves Pinheiro de Castro, casado em regime de comunhão geral com Maria Isilda Ferreira Dias Castro e a Maria da Conceição Pinheiro de Castro, solteira, maior, proprietários dos prédios referidos nos pontos 1 e 2.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Marcelo Nuno, Luís Providência, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votou contra o Sr. Vereador Pina Prata. Absteve-se o Sr. Vereador Álvaro Seco.

b) Parcelas 247-1 e 247-2

Atendendo a que se torna necessário adquirir as parcelas de terreno com o n.ºs 247-1 e 247-2 com vista à construção do Loteamento Coimbra inovação Parque – 1ª Fase, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 39936, de 02/10/2009, da Divisão de Informação Geográfica e Solos e parecer do Director do Departamento de Planeamento, de 06/10/2009:

Deliberação n.º 8652/2009 (08/10/2009):

- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 247-1, parcela de terreno com a área de 699,00 m², a confrontar de norte, de nascente e do poente com José Manuel Dias Pinheiro de Castro e de sul com António Relvão e José de Castro, a destacar do prédio rústico sito em Gândaras, a destacar do prédio rústico sito em Gândaras, pertencente a José Manuel Dias Pinheiro de Castro, casado em regime de separação de bens com Esmeralda Maria da Costa Rodrigues, com a área de 36.159,00 m², descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 3216/19941220 da Freguesia de S. Martinho do Bispo, inscrito na matriz predial sob o n.º 5378º, sendo o destaque da parcela efectuado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho;
- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 247-2, parcela de terreno com a área de 7.654,00 m², a confrontar de norte com José Manuel Dias Pinheiro de Castro, de sul com António Relvão e José de Castro, de nascente com Quinta do Bandeira e do poente com caminho e outros, a destacar do prédio rústico sito em Gândaras, pertencente a José Manuel Dias Pinheiro de Castro, casado em regime de separação de bens com Esmeralda Maria da Costa Rodrigues, com a área de 36.159,00 m², descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 3216/19941220 da Freguesia de S. Martinho do Bispo, inscrito na matriz predial sob o n.º 5378º, sendo o destaque da parcela efectuado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho;
- Aprovar as Plantas Cadastrais e os valores de €2.446,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos) e de € 26.789,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e nove euros), respectivamente, a pagar a José Manuel Dias Pinheiro de Castro, casado em regime de separação de bens com Esmeralda Maria da Costa Rodrigues, proprietário dos prédios referidos nos pontos 1 e 2.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Marcelo Nuno, Luís Providência, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votou contra o Sr. Vereador Pina Prata. Absteve-se o Sr. Vereador Álvaro Seco.

c) Parcelas 175, 246 e 273

Atendendo a que se torna necessário adquirir as parcelas de terreno com o n.ºs 175, 246 e 273 com vista à construção do Loteamento Coimbra inovação Parque – 1ª Fase, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 39938, de

02/10/2009, da Divisão de Informação Geográfica e Solos e parecer do Director do Departamento de Planeamento, de 06/10/2009:

Deliberação n.º 8653/2009 (08/10/2009):

- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 175, parcela de terreno com a área de 8.632,00 m², a confrontar de norte com José Alves de Castro Dinis, de sul com Manuel Morais Borralho, de nascente com estrada e limite de freguesia e de poente com herdeiros de Saúl Pereira, correspondente ao prédio rústico sito em Gândara, pertencente a Maria Isilda Ferreira Dias Castro, casada em regime de comunhão geral com José Alves Pinheiro de Castro, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1891/20071212 da Freguesia de Antanhol, inscrito na matriz predial sob o n.º 1268º;
- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 246, parcela de terreno com a área de 9.977,00 m², a destacar do prédio rústico sito em Gândaras, pertencente a Maria Isilda Ferreira Dias Castro, casada em regime de comunhão geral com José Alves Pinheiro de Castro, com a área de 43.705,00 m², a confrontar de norte com Victor Ferreira, de sul com António Rosa e outros, de nascente com Quinta do Bandeira e outro e de poente com caminho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 432/19860327 da Freguesia de S. Martinho do Bispo, inscrito na matriz predial sob o n.º 5380º, sendo o destaque da parcela efectuado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho;
- Aprovar a celebração de Escritura de Compra e Venda entre o Município de Coimbra e os proprietários da parcela 273, parcela de terreno com a área de 7.734,00 m², a confrontar de norte com caminho, de sul com Joaquim Geraldo Aleixo, de nascente com Quinta da Bandeira e de poente com Manuel Rosa Balhau Pinheiro, correspondente ao prédio rústico sito em Ribeiro dos Covões, pertencente a Maria Isilda Ferreira Dias Castro, casada em regime de comunhão geral com José Alves Pinheiro de Castro, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 7104/20071212 da Freguesia de S. Martinho do Bispo, inscrito na matriz predial sob o n.º 5403º;
- Aprovar as Plantas Cadastrais e os valores respectivamente de €30.212,00 (trinta mil, duzentos e doze euros), de €34.919,50 (trinta e quatro mil, novecentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos) e de €27.069,00 (vinte e sete mil e sessenta e nove euros), a pagar a Maria Isilda Ferreira Dias Castro, casada em regime de comunhão geral com José Alves Pinheiro de Castro, proprietários dos prédios referidos nos pontos 1, 2 e 3.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Marcelo Nuno, Luís Providência, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votou contra o Sr. Vereador Pina Prata. Absteve-se o Sr. Vereador Álvaro Seco.

2. Loteamento Coimbra Inovação Parque – 1.ª Fase – acordo/permutas

Para o assunto identificado em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 8654/2009 (08/10/2009):

- Aprovar o acordo, cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e José Manuel Dias Pinheiro de Castro, Maria Isilda Ferreira Dias de Castro, José Alves Pinheiro de Castro e Maria da Conceição Pinheiro de Castro, proprietários de parcelas de terreno necessárias ao Parque Industrial de Coimbra, cuja 1.ª fase é designada por Coimbra Inovação Parque, sem prejuízo da autonomia jurídica dos direitos de cada um e de cada negócio que venha a ser celebrado.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Marcelo Nuno, Luís Providência, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Votou contra o Sr. Vereador Pina Prata. Absteve-se o Sr. Vereador Álvaro Seco.

O Sr. Presidente declarou que todo este processo é muito importante, porque a aquisição destas parcelas permitirá a emissão do título de loteamento, sem o qual as empresas eram impedidas de apresentarem os projectos e iniciarem as construções. Agradeceu ao Prof. Dr. Pedro Maia, à Directora do Departamento de Notariado e Património, bem como ao Eng.º Octávio Alexandrino e à Eng.ª Virgínia Manta, da Divisão de Informação Geográfica e Solos, todos incansáveis no processo negocial, que foi muito extenso, uma vez que se tratava de 14 hectares, pertencentes à uma grande família. O Sr. Presidente considerou que a Câmara Municipal fez um excelente negócio.

Declaração de voto do Sr. Vereador Pina Prata: “Votei contra estas deliberações pela simples razão de que esta Câmara, a partir de domingo, não tem responsabilidades futuras. Está a praticar... Devia estar só a praticar actos de gestão, este acto que aqui foi feito é um acto de alienação imobiliária, para todos os efeitos. Aliás, o próprio protocolo que está aqui no documento o diz, “manterem alguma propriedade imobiliária no lugar dos imóveis que são abrangidos

pela DUP". Atendendo que esta Câmara não tem a legitimidade para o fazer, gostaria de que ficasse isso referenciado em acta, para se tomarem as devidas, e como no futuro isto será diferente do que é actualmente, para se tomarem as medidas, e tomarei as devidas providências em relação à situação: que este acto seja nulo."

O Sr. **Presidente** sugeriu que o Sr. Vereador lesse a Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das Autarquias Locais e seus titulares, onde estipula, no n.º 2, artigo 1.º, que "para efeitos da presente lei, considera-se período de gestão aquele que medeia entre a realização das eleições e a tomada de posse dos novos órgão eleitos".

Atendendo a que se tratava da última reunião deste Executivo Municipal, a presente acta foi aprovada por unanimidade e em minuta. E sendo quinze horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente e pela Assistente Técnica, Romina Cardoso Ferreira.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 27 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)